



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DE ATA N.º 18/2021

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO REALIZADA A 30 DE AGOSTO DE 2021**

PRESIDENTE:

- CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES

VEREADORES:

- EZEQUIEL DOS SANTOS GASPAR PEREIRA ARAÚJO

- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA

- RICARDO PEDRO AMARAL DE CARVALHO E SOUSA

- HENRIQUE SOARES BRAGA MARIANTE

SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'B' at the top and several illegible signatures below.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
DO PORTO REALIZADA A 30 DE AGOSTO DE 2021**

ATA NÚMERO DEZOITO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e Henrique Soares Braga Mariante.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 17/2021 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo ocorrida no dia 16/8/2021 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

16.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2021 - RATIFICAÇÃO: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar a 16.ª Alteração Orçamental no valor de 500 € (quinhentos euros).

17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2021: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a 17.ª Alteração Orçamental no valor de 37.900 € (trinta e sete mil e novecentos euros).

15.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ATIVIDADES MAIS RELEVANTES: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 15.ª Alteração às grandes opções do plano e atividades mais relevantes, no valor de 39.000 € (trinta e nove mil euros).

PROTOCOLO ENTRE REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES E ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES: Presente para conhecimento e eventual ratificação, o protocolo celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) para proceder à transferência por parte do Governo Regional dos valores referentes à participação dos municípios da Região no IRS respeitantes aos valores retidos e não transferidos nos anos de 2009 e 2010.

O Sr. Presidente da Câmara recordou o processo que remonta ao tempo em que José Sócrates era Primeiro-Ministro, e que desde essa altura sempre insistiu e defendeu tanto junto da AMRAA bem como da Assembleia Municipal de Vila do Porto que o Município tinha direito a receber esse montante e que dada a resistência do Governo Regional em transferi-lo aconselhou a AMRAA a procurar assessoria jurídica para reclamar o recebimento das verbas a que os municípios açorianos teriam direito pela participação no IRS. Recordou as palavras do então Ministro do Estado e das Finanças Teixeira Santos que, quando questionado sobre este assunto, confirmou que a República transferiu essa participação para a Região e que competia ao Governo Regional transferi-la para os municípios açorianos e que “se ainda não a tinha transferido é porque tinha ficado com ela”. O Sr. Presidente da Câmara sublinhou, que a retenção da quantia de 215.548,00 € (duzentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e oito euros), ao longo de todos estes anos, obstou a que o Município pudesse ter realizado mais investimentos e benfeitorias nos diversos equipamentos públicos.

O Sr. Vice-presidente reiterou o testemunho prestado pelo Sr. Presidente e reforçou que os deputados municipais do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Vila do Porto opuseram-se à reclamação deste montante junto do Governo Regional, ao longo dos anos, e se mostravam favoráveis à retenção de uma significativa receita do Município de Vila do Porto por direito próprio, mas que estava a ser retida pelos sucessivos Governos Socialistas.

Por fim, concluiu o Sr. Presidente que a transferência desta receita da participação no IRS referente a 2009 e 2010, devida pela Região ao Município de Vila do Porto, apenas é agora resolvida porque a Presidência do Governo Regional mudou, em razão das últimas eleições regionais, possibilitando assim a resolução deste diferendo.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar a celebração do presente protocolo para transferência da participação no IRS referente aos anos de 2009 e 2010, a que o Município de Vila do Porto tem direito, e de acordo com o previsto no quadro anexo.

2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA DO PORTO – INÍCIO DO

PROCEDIMENTO: Entende a Câmara Municipal de Vila do Porto expressar a sua intenção de promover o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, incluindo a cartografia homologada de suporte e demais ações intrínsecas à revisão do PDM, considerando fundamentalmente a necessidade da sua adaptação às várias alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor dos seguintes diplomas: Lei nº 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, com as alterações entretanto introduzidas; Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as alterações entretanto introduzidas; Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores;

A par disto, entende a Câmara Municipal considerar as seguintes referências:

- Na reunião ordinária de 31/08/2020 a Câmara Municipal aprovou o REOT-VP – Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Vila do Porto, seguindo-se o procedimento de discussão pública legalmente exigido e pelo período de 30 dias;
- Após a discussão pública do REOT, este relatório foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 11/12/2020;
- Através do ofício refª. SAI-DRA/2020/5001 – Proc. 005.03.03/1 de 30/11/2020 a Direção Regional do Ambiente sugeriu, com fundamento no quadro legal e normativo aplicável e nas alterações e correções materiais propostas no REOT, que a Câmara Municipal proceda à revisão do PDM;
- Na sequência de vários contatos com a então DROAP, presentemente DRCPL, e com a então DRA, atualmente DROTRH, para enquadrar a intervenção em procedimento simplificado de alteração em alternativa ao procedimento de revisão, na reunião de

15/07/2021, com a presença de técnicos da DRCPL e da DROTRH, foi concluído que a Câmara Municipal deverá promover a 2ª revisão do PDM para atender à globalidade das alterações e correções identificadas no REOT;

- Para além da cartografia homologada, o âmbito da 2ª revisão do PDM inclui as atualizações do Mapa de Ruído e da Carta Educativa, bem como a cartografia de pormenor (1/2.000) de risco para avaliação dos galgamentos e inundações costeiras, conforme exigido pelo Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) e consequentemente a revisão da reserva ecológica.

Face ao exposto e encontrando-se reunidos os pressupostos formais, considerados no quadro legal em vigor, e para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 90º do DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto, a Câmara Municipal de Vila do Porto, por unanimidade, delibera:

1. Dar início à 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila do Porto, incluindo a cartografia homologada de suporte e demais ações intrínsecas, em conformidade com os termos de referência supra expostos, promovendo a sua elaboração em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais legislação aplicável;
2. Fixar em 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento;
3. Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, conforme determina o nº 2, do artigo 92º do citado diploma legal;
4. Determinar a sujeição do procedimento referente à 2ª revisão do PDM a avaliação ambiental estratégica;
5. Proceder às publicações e comunicações necessárias, designadamente as determinadas pelo nº 1 do artigo 90º do DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto e na Circular da CIRC-DRCPL/2021/7, de 30 de março;
6. Designar a Técnica Superior, Dra. Aida Ramalho Chermiti, como interlocutor da Câmara Municipal e coordenador do procedimento da 2ª revisão do PDM.

SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE

PAGAMENTO DE RETROATIVOS: Considerando que a aprovação da atribuição do suplemento citado em título aos trabalhadores do Município integrados na carreira de Assistente Operacional a exercerem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, foi deliberada a 15/7/2021;

Considerando que, nesse momento, foi igualmente consagrado o direito a todos os trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional que possam substituir os que exercem aquelas funções a tempo inteiro, através da aprovação do **anexo II – grupo 2 - Substitutos**;

Considerando que, a Lei prevê o pagamento de retroativos com efeitos a janeiro de 2021 e que os trabalhadores neste grupo receberão retroativos pelo exercício dessas funções;

Considerando que, torna-se necessário recorrer à picagem de ponto e aos registos efetuados pelo encarregado de obras e coordenadores de cada setor operacional para calcular com segurança e fiabilidade o processamento do suplemento a todos os trabalhadores abrangidos (aos que estão afetos a tempo inteiro e àqueles que os substituíram), no período de janeiro a julho de 2021;

Considerando que, relativamente a estes últimos – **os substitutos** - e após análise da informação recolhida pelo encarregado e coordenadores das várias atividades desenvolvidas na Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente, com relevância para o processamento do aludido suplemento de janeiro a julho de 2021, a Presidência concluiu que estava em falta informação relativa a diversos colaboradores que se sabia terem exercido aquelas funções naquele período, precisamente, **na condição de substitutos**;

Considerando que, com o processamento do suplemento de penosidade e insalubridade previsto para o dia 25/8/2021, havia que garantir que todos aqueles que desempenharam funções relevantes para o apuramento e calculo do suplemento fossem efetivamente abrangidos, não só os assistentes operacionais afetos àquelas funções a tempo inteiro, mas todos aqueles que os substituíram de janeiro a julho de 2021, nas suas ausências;

Foi então determinado pelo Sr. Presidente a 20/8/2021 que, o processamento do suplemento aos trabalhadores mencionados no **anexo II – grupo 2 - Substitutos**, seria realizado da seguinte forma:

- ✓ Pagamento de 11 dias mensais de janeiro a julho de 2021;

Determinou também o sr. Presidente naquela data, contemplar os trabalhadores mencionados no **anexo II - grupo 3 – Assistentes Operacionais afetos às atividades a tempo inteiro a 01-01-2021 que, entretanto, cessaram funções:**

- ✓ com o processamento do suplemento a 100% durante o tempo em que exerceram funções até ao momento em que cessaram o vínculo.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Sr. Presidente de pagamento dos retroativos nos moldes supramencionados, por forma a abranger no processamento dos vencimentos ocorrido no mês de agosto, todos aqueles que efetivamente têm direito ao suplemento de penosidade e insalubridade por terem desempenhado, no período de janeiro a julho de 2021, as funções referidas na Lei.

ATUALIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS MUNICIPAIS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID – 19: Considerando que se impõe a constante análise e verificação dos efeitos socioeconómicos provocados pelos sucessivos planos de contenção e prevenção do surto do covid-19;

Considerando a necessidade de ajustar as medidas municipais de mitigação em função da evolução da pandemia;

Mas, sobretudo, reconhecendo que a elevada exposição da economia mariense à sazonalidade poderá aprofundar os efeitos negativos já sentidos pelas famílias e demais agentes económicos, o executivo deliberou prorrogar, por unanimidade, a aplicação das medidas deliberadas a 28/12/2020 até 31/10/2021:

1. Redução em 50% do valor da renda de utilização do Bar Restaurante Pacote e Bar Restaurante da Zona Balnear dos Anjos;
2. Redução em 50% do valor da renda de utilização das lojas do Mercado Municipal, nomeadamente;
 - Loja nº 1;
 - Loja n.º 4;

D
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 3
- ~~ca~~
- ↑
- HRB
- Loja n.º 5;
 - Loja n.º 6;
 - Loja n.º 7;
 - Talhos e peixarias,

3. Isentar os lojistas do pagamento da renda de utilização das seguintes lojas do Mercado Municipal;

- Rich
- Loja n.º 2;
 - Loja n.º 3;
 - Loja n.º 8;
 - Loja n.º 9;
 - Loja n.º 10,

4. Prorrogar a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento aos lojistas do Mercado Municipal;

5. Prorrogar a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento, aos comerciantes do Concelho e proprietários de alojamentos turísticos (Eco Alojamento, Alojamento Local, Turismo em Espaço Rural, Hotéis, Apartamentos Turísticos, Residenciais, Hostel's e similares), mediante requerimento de isenção dirigido ao Sr. Presidente da Câmara;

6. Prorrogar a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento para todas as pessoas singulares e agregados familiares cujos rendimentos reduziram consideravelmente, desde 1 de abril de 2020, mediante requerimento. A diminuição de rendimentos será tida em consideração apenas nas pessoas singulares cujo rendimento máximo mensal não ultrapasse o coeficiente de 1,519 (aprovado em reunião de câmara) aplicável ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS 2020 = 438,81 euros), quando integrados em agregado familiar, a média de rendimentos não ultrapasse esse valor;

7. Prorrogar a isenção excepcional da obrigação de pagamento das taxas de publicidade e de ocupação de via pública;

8. Prorrogar a permissão dos comerciantes estabelecidos no Concelho ampliarem a sua área de esplanada, sem mais custos, como medida de compensação da obrigatoriedade de manter o distanciamento social,

Mais determinou, comunicar a presente deliberação à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao SRPCBA, AMRAA e, bem assim, à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores; e

publicitá-la nos lugares do estilo habituais e na página da internet da autarquia, divulgando-o igualmente pelos OCS, em especial da RAA.

Posteriormente, deverá a presente deliberação ser remetida à assembleia municipal, para os efeitos legais que houver por mais convenientes.

9 x 9 ARTISTAS SÃO ILHAS, ILHAS SÃO ARTISTAS – PEDIDO DE APOIO: Presente missiva enviada por correio eletrónico datado de 16/8/2021 de Paulo Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada a solicitar apoio em alimentação, estadia e transporte local para 1 artista, de 11 a 20 de outubro do corrente ano em Santa Maria, para um artista no âmbito da iniciativa cultural/residência artística citada em título, inserida na candidatura de Ponta Delgada a Capital Europeia da Cultura.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade suportar a despesa com alimentação (até ao limite de 15 € por refeição) e estadia do artista convidado no âmbito desta atividade de residência artística a desenvolver em Vila do Porto, de 11 a 20 de outubro, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, considerando ainda, que é Município parceiro da candidatura de Ponta Delgada a Capital Europeia da Cultura. Mais deliberou ainda que, relativamente ao transporte local, poderá ser assegurado pontualmente mediante análise da disponibilidade.

PARALELO FESTIVAL DE DANÇA: Presente missiva enviada por correio eletrónico datado de 17/8/2021 de Catarina Medeiros, da Paralelo Comunicação, a questionar se o Município está interessado em colaborar na realização do Paralelo Festival de Dança em janeiro de 2022.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade informar que a proposta de colaboração terá de ser colocada ao próximo executivo.

PORTUGAL SPACE – PEDIDO DE CONCESSÃO: Presente missiva enviada por correio eletrónico datado de 24/8/2021 do secretariado da Agência Espacial Portuguesa Portugal Space a solicitar a concessão de terreno para a construção das infraestruturas do “Space Rider”.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência de um terreno na zona do Aeroporto, considerando o interesse público do projeto para o Município. Mais

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Miguel' and other initials.]

deliberou, informar a Portugal Space que irá analisar a melhor forma jurídica de enquadrar a presente pretensão.

CANDIDATURA AO PROGRAMA EUROPA CRIATIVA CREA-CULT-2021-COOP-2: Presente para análise e eventual aprovação, processo relativo à eventual submissão de candidatura ao programa referido em epígrafe, o qual, prevê financiar ações destinadas a reforçar a diversidade cultural e a colmatar as necessidades e os desafios dos sectores cultural e criativo.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter a presente candidatura ao Programa Europa Criativa, considerando a oportunidade de diversificar a oferta de atividades culturais, pedagógicas, com recurso a financiamento comunitário.

PROJECTO PARA VÓS – RETIFICAÇÃO: Presente mail datado de 25/8/2021, da associação referida em epígrafe a requerer alteração do apoio concedido a 31/5/2021 para desenvolver no concelho o projeto intitulado "Para Vós - um solo coral sobre o lugar onde vivem as memórias", de 25 de setembro a 3 de outubro próximos.

A Câmara tomou conhecimento e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, deliberou por unanimidade, suportar os custos da deslocação de 3 pessoas no percurso Lisboa – SMA – Lisboa, bem como, da sua estadia e alimentação (até ao limite de 15 € por refeição, incluindo os participantes até um máximo de 76 refeições), no referido período, com o fim de desenvolverem o seu programa de intervenção junto da comunidade mariense.

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2004: Presente um requerimento de [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], residentes na [REDACTED], proprietários, respetivamente, dos lotes n.ºs 5, 13 e 14, do Alvará de Loteamento n.º 4/2004, de 25 de maio, emitido em nome de Região Autónoma dos Açores, sito no lugar denominado Lombas, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual vêm requerer a alteração ao referido alvará de loteamento.

O Arqto. Paulo Macedo informa que na vertente urbanística a pretensão está em condições de ser deferida.

Tem parecer favorável do Eng. João Costa. O mesmo informa que o valor da compensação devido ao município, pela operação urbanística de alteração ao alvará de loteamento é, respetivamente, para cada lote de: Lote 5 – 398,49 €, Lote 13 – 707,39 € e Lote 14 – 392,47 €.

O Gabinete Jurídico informa que, considerando o facto de o loteamento em questão ter sido promovido pela Secretaria Regional da Habitação, no âmbito do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), a Câmara Municipal apenas deverá emitir parecer favorável à presente pretensão.

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, foram apresentadas declarações de não oposição para realização da alteração pretendida, por parte dos proprietários dos restantes lotes.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à alteração ora pretendida, em conformidade com os pareceres emitidos.

ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento apresentado pelo Clube Desportivo Escolar de Santa Maria, nomeadamente o seu departamento de voleibol, no qual vem requerer a isenção do pagamento das taxas inerentes à utilização do pavilhão do Complexo Desportivo de Santa Maria nos períodos compreendidos entre 1 e 3 e 6 e 10 de setembro, para realização de um estágio de início de época desportiva com as equipas de minis e iniciadas femininas.

Conforme informação prestada pelo Complexo Desportivo, o período compreendido entre 1 e 3 de setembro já havia sido cedido para a realização do Torneio Santa Maria Futsal Cup.

Para o período de 6 a 10, a Secção de Taxas e Licenças informa, conforme preceituado no n.º 4 do referido artigo e regulamento, que o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de 104,86 € (cento e quatro euros e oitenta e seis cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, deferir o presente requerimento.


ISENÇÃO DE TAXAS: Presente os requerimentos apresentados pelo Grupo Desportivo de São Pedro, com sede no Termo da Igreja, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, nos quais vem requerer a isenção do pagamento das taxas inerentes à utilização do pavilhão do Complexo Desportivo de Santa Maria, ocupação do espaço público para colocação de três tendas e licença especial de ruído, durante a realização do Torneio de Futsal “Santa Maria Futsal Cup 21”, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 01 e 05 de setembro, do corrente ano.

A Secção de Taxas e Licenças informa, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 11.º do RGTTT, que o montante das taxas a que reportam os presentes pedidos é de:

Utilização do pavilhão do Complexo Desportivo: 702,80 €;

Ocupação de espaço público (2 tendas 5X5): 270,08 €;

Licença especial de ruído: 47,19 €.

Total do valor das taxas: 1 020,07 €

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, deferir o presente requerimento.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: Presente um requerimento da Associação Escravos da Cadeinha, com sede no lugar dos Anjos, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requerer a isenção do pagamento das taxas inerentes à licença especial de ruído para o evento “14.ª Reconstituição Histórica”, a realizar no lugar dos Anjos, no próximo dia 28 do corrente mês.

A seção de Taxas e Licenças informa que o requerimento se encontra instruído com os documentos comprovativos indicados no n.º 3 do artigo 11.º do RGTTT. Mais informa, que o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de 81,03 € (oitenta e um euros e três cêntimos).

O sr. Presidente, atendendo à proximidade da data do evento autorizou a emissão da licença especial de ruído a 26 de agosto último.

Assim, a Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente, em anexo, e bem assim, isentar a referida associação do pagamento das taxas inerentes à aludida emissão da licença especial de ruído.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27/8//2021 que apresenta um total de disponibilidades de 1.234.785,58 €, sendo de Operações Orçamentais 1.170.145,19 € e de Operações não Orçamentais de 64.640,39 €.

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS A 27/8/2021: 1.258.041,95 €.

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, a de 12 de setembro, registando-se a presença da munícipe Daniela Malanchini que no uso da palavra, reiterou as seguintes preocupações:

- Relativas à falta de manutenção dos “peixes” situados nas zonas balneares (em particular de São Lourenço) que servem de depósito do lixo aí recolhido. O sr. Vereador Ricardo Sousa informou que deu orientações para a reparação e que iria saber do ponto da situação;
- Situação de “abandono” do plástico na via pública referente a empreendimento urbanístico na zona da Azenha e postes de iluminação deixados em mais que um local na zona balnear da Maia; e quanto à placa toponímica de Santa Bárbara que faz uso de espécie invasora e que carece de parecer da comissão municipal de toponímia.
- Lixo encontrado na ribeira contígua ao largo da Praia Formosa onde estão localizados os ecopontos. O Sr. Presidente interveio e informou que um camião está avariado, mas que a situação de recolha de lixo não só nas ribeiras, mas na zona do Aeroporto tem evoluído favoravelmente, recordando o investimento registado em máquina e no recrutamento de pessoal e o contínuo investimento em campanhas de sensibilização;
- Necessidade de melhorar a sinalização dos wc da Praça do Município;
- Proposta de alterar a localização do lugar de estacionamento dedicado a pessoas com deficiência no parque de estacionamento de São Lourenço por não facilitar a sua mobilidade e ainda nesta Baía, exprimiu preocupação com falta de manutenção do elevador do bar da piscina;
- Ausência de referência ao patrocínio municipal às atividades promovidas no âmbito do Festival Sete Sóis Sete Luas no cartaz da Maré de Agosto, bem como, falta de divulgação no site do Município da atividade desenvolvida na praça do mercado, também no mesmo âmbito;
- A divulgação online promovida pelo CAMAC omite o gatil; necessidade de estabelecer um registo de entrada e saída de animais; necessidade de alargar horário atual de abertura.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Ricardo Sousa']

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião em 11:50 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, ~~Netunilândia Pracy~~, que a secretariei.








